

# *Fazenda explica o novo cálculo*

O assessor especial do Ministério da Fazenda, Cláudio Adilson Gonçalves, explicou como deve ser aplicada — escola a escola — a nova fórmula de reajuste das mensalidades. A escola deve obter o valor da mensalidade de dezembro de 1987 da série que seu filho está cursando em 1988. Sobre este valor, devem ser aplicados os índices da URP até o mês imediatamente anterior ao do dissídio salarial dos professores, além de 70% da parcela referente ao resíduo do gatilho salarial, se este existir no período da aplicação da URP.

No Estado de São Paulo, março é o mês do dissídio dos professores. Neste caso, a escola deve aplicar sobre o valor da mensalidade de dezembro, o valor da URP de janeiro e fevereiro (9,19% nos dois meses), e os 70% da parcela do resíduo (se este foi de 2% apenas em janeiro, deve-se utilizar o índice de 1,4%, que equivale a 70% de 2%).

Com este processo, a escola já terá o valor da mensalidade de fevereiro e vai ter de calcular a de março. Sobre o valor da mensalidade de fevereiro, deve-se aplicar 70% do ín-

dice do dissídio dos professores. Mas neste caso só o índice efetivamente pago em março. Se a escola antecipou parte do dissídio em meses anteriores, os 70% só incidirão sobre a diferença do índice do dissídio e a antecipação. Por exemplo: o dissídio foi de 9,6%, mas a escola já pagou 30% a título de antecipação no mês de novembro do ano passado. Por isso, em março a escola pagou a diferença: 50% (1,96% dividido por 1,30%). Como só pode ser repassado para a mensalidade 70% do efetivamente pago, será aplicado o índice de 35% (70% de 50%).

Aos 35%, a escola somará 30% da diferença entre o índice oficial de inflação e a URP, acumulados durante os meses que se registraram entre dezembro e o imediatamente anterior ao da data-base dos professores.

## **PONTOS PRINCIPAIS**

- 1) A mensalidade-base a ser considerada é a de dezembro, sobre a qual se aplicará mês a mês a URP até o mês da data-base;
- 2) No mês da data-base (no caso de São Paulo e da maioria dos estados é março), aplica-se 70% do que cada uma das

escolas, individualmente, pagou de reajuste aos seus professores, mais 30% da diferença entre o IPC e a URP acumulados no período, mais 30% da URP daquele mês;

- 3) Mediante acordo com as associações de pais ou diretórios acadêmicos, as escolas podem adotar reajustes diferentes;
- 4) Sobre as mensalidades de janeiro e fevereiro, as escolas podem aplicar 70% do resíduo do gatilho salarial pago durante o ano passado;
- 5) Os órgãos de fiscalização e de recurso são os Conselhos Estaduais de Educação, que têm prazo de 45 dias para dar parecer dos recursos. Se o recurso não for analisado dentro desse prazo, passa-se para o Conselho Federal de Educação, que tem 30 dias para examinar;
- 6) No caso de universidades e demais instituições de terceiro grau, o recurso deve ser enviado diretamente para o Conselho Federal de Educação;
- 7) A margem de lucratividade de 10% foi tirada da fórmula. Ela já estaria embutida na mensalidade de dezembro. As escolas, porém, que se julgarem lesadas, podem recorrer ao Conselho de Educação e agregar à fórmula a margem de lucro.